



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



PORTARIA N° 041/2009

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Artigo 81, da Lei Municipal 90/97, de 20/03/1997,

RESOLVE

Conceder o pagamento de Gratificação por Tempo Integral aos servidores municipais abaixo relacionados:

- Gilberto Leite da Silva, Motorista, fixada em 80% (Oitenta por Cento) do seu nível de vencimento.
- Marcelino Luiz Silveira Bueno, Motorista, fixada em 50% (Cinquenta por cento) do seu nível de vencimento.
- Agnaldo José de Paula, Motorista, fixada em 80% (Oitenta por cento) do seu nível de vencimento.
- Norton Pablo Franco, Motorista, fixada em 80% (Oitenta por cento) do seu nível de vencimento.

Esta Portaria entra em vigor a partir do mês de janeiro de 2009, revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 30 de janeiro de 2009.

Marcio Leandro da Silva

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO VALE

Em 04 de 10 de 2009
Edição N° 1334